

**DOU**  
**Diário Oficial da União**  
**21.set.22**



**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE****PORTARIA ICMBIO Nº 760, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Flor do Cerrado III. (Processo Administrativo nº 02070.025167/2021-18)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020 e da Portaria nº 1.280, de 09 de novembro de 2021, da Casa Civil, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2021, seção 2,

CONSIDERANDO, o art. 2º, inciso XVII, da Lei nº 9.985/2000 (Lei do SNUC), prescrevendo que o plano de manejo é um: "documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade";

CONSIDERANDO, que o Plano de Manejo é instrumento essencial à gestão da unidade de conservação, sendo inclusive proibidas quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com suas prescrições, nos termos do art. 28, caput, da Lei 9.985/2000 (Lei do SNUC);

CONSIDERANDO, o disposto no art. 24, II, do Decreto nº 5.746/2006 (regulamento das RPPN), que estabelece para o proprietário do imóvel no qual foi criada a RPPN a obrigação de submeter o plano de manejo à aprovação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio); resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da RPPN Flor do Cerrado III, localizada no Município de Alto Paraíso de Goiás, no Estado de Goiás, constante no processo administrativo nº 02070.025167/2021-18.

Parágrafo Único. A aprovação do Plano de Manejo não exime o proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários a aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme o Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo será disponibilizado na sede da unidade de conservação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

**Ministério de Minas e Energia****GABINETE DO MINISTRO****DESPACHO DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, no Decreto nº 9.158, de 21 de setembro de 2017, e o que consta no Processo nº 48000.001295/1992-12, resolve:

I - deferir, nos termos dos arts. 4º e 5º do Decreto nº 9.158, de 21 de setembro de 2017, o Pedido de Prorrogação do Prazo das Outorgas das Usinas Hidrelétricas denominadas UHE Barra, UHE França, UHE Fumaça, UHE Porto Raso e UHE Serraria, outorgadas à Companhia Brasileira de Alumínio, por meio do Decreto s/nº, de 27 de junho de 1996;

II - informar o valor anual, ajustado pelo prazo remanescente de vinte e quatro anos das Outorgas, referente à data-base de março de 2022, a ser pago em favor da modicidade tarifária a título de Uso de Bem Público - UBP das Usinas Hidrelétricas:

Usina	Código Único de Empreendimento Geração - CEG	Valor Anual UBP Ajustado Pelo Prazo Remanescente da Outorga (24 anos)
UHE Barra	UHE.PH.SP.000207-0.01	R\$ 5.156.402,19 (cinco milhões, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e dezenove centavos).
UHE França	UHE.PH.SP.000990-3.01	R\$ 3.807.716,46 (três milhões, oitocentos e sete mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos)
UHE Fumaça	UHE.PH.SP.001000-6.01	R\$ 4.990.019,45 (quatro milhões, novecentos e noventa mil, dezenove reais e quarenta e cinco centavos).
UHE Porto Raso	UHE.PH.SP.002128-8.01	R\$ 2.732.761,89 (dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).
UHE Serraria	UHE.PH.SP.002740-5.01	R\$ 1.924.326,48 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

III - revogar o Despacho de 29 de setembro de 2021, do Ministro de Estado de Minas e Energia, publicado no Diário Oficial da União nº 187, de 1º de outubro de 2021, Seção 1, página 99.

HAILTON MADUREIRA DE ALMEIDA  
Substituto

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.177, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.005211/2021-67 Interessado: Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A.; Energisa Nova Friburgo - Distribuidora de Energia S.A., e Energisa S.A., Objeto: Agrupar as áreas de concessão da Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A. e da Energisa Nova Friburgo - Distribuidora de Energia S.A.; Anuir à incorporação societária da concessionária Energisa Nova Friburgo - Distribuidora de Energia S.A., pela Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A.; e Aprovar a minuta do sexto Termo Aditivo aos Contratos de Concessão para Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 040/1999-ANEEL e nº 042/1999- ANEEL. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.646, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.000928/2021-12. Interessado: Infinity Solar Energia Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.736.702/0001-12, a implantar e explorar a UFV Rouxinol 1, CEG UFV.RS.GO.052026-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Uruaçu, no estado de Goiás. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.654, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.000841/2022-26. Interessado: Acácia Solar Energia Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, CNPJ 42.250.400/0001-03, a implantar e explorar a UFV Acácia 7, CEG UFV.RS.GO.054718-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 49.500 kW de Potência Instalada, localizada em Itarumã, Goiás. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.680, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.007297/2022-43. Interessado: Celesc Distribuição S.A. Objeto: declara de utilidade pública, para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação 138/34,5/13,8 kV Jaraguá 3 Rios, localizada no município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina. A íntegra desta Resolução (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.681, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006244/2022-13. Interessada: EDN Energias Renováveis Ltda Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da EDN Energias Renováveis Ltda., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 500 kV EDN Barreiras - Barreiras II, localizada no estado da Bahia. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.682, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.007062/2022-51. Interessada: Energisa Tocantins - Distribuidora de Energia S.A. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Energisa Tocantins - Distribuidora de Energia S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Gurupi RB - Gurupi III, localizada no estado do Tocantins. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.684, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.007219/2022-49. Interessada: Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Teresina II - Nazária, localizada no estado do Piauí. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam nos autos e estão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.685, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.007257/2022-00. Interessado Usina de Energia Fotovoltaica Monte Alegre Ltda. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Usina de Energia Fotovoltaica Monte Alegre Ltda., de área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 138 kV UFV Monte Alegre - SE Monte Alegre de Minas 2, localizada no estado Minas Gerais. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.686, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.007262/2022-12. Interessado RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. - RGE. Objeto: Declarar de Utilidade Pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. - RGE, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Entre-Ijuís - Eugênio de Castro, localizada no município de Entre-Ijuís, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.687, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.005212/2021-10 Interessado: Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A.; Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S.A e Energisa S.A., Objeto: Agrupar as áreas de concessão da Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A. e da Energisa Borborema; Anuir à incorporação societária da concessionária Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S.A. pela Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A.; e Aprovar a minuta do Quinto Termo Aditivo aos Contratos de Concessão para Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 019/2001-ANEEL e nº 008/2000- ANEEL.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO



**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.688, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.003342/2022-91. Interessado Bom Sucesso Agroindústria S.A. Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 11.982, de 31 de maio de 2022, que declarou de utilidade pública, para instituição de desapropriação, em favor da Bom Sucesso Agroindústria S.A., a área de terra necessária à implantação da Subestação 13,8/230 kV UTE Asolo 2, localizada no município de Goiatuba, no estado de Goiás. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 12.730. Processo nº 48500.005621/2021-16. Interessado: Karpowership Brasil Energia Ltda. Objeto: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da UTE Karkey 019, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UTE.GN.RJ.055917-2.01.

Nº 12.731. Processo nº 48500.005622/2021-52. Interessado: Karpowership Futura Energia Ltda. Objeto: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da UTE Porsud I, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UTE.GN.RJ.055706-4.01.

As íntegras destas Resoluções constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

**DESPACHO Nº 2.516, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003207/2016-05, decide por: (i) conhecer o Recurso Administrativo interposto pela CPFL Energias Renováveis S.A. cadastrada sob o CNPJ 08.439.659/0001-50 em face do Despacho nº 2.016, de 13 de julho de 2021; e, no mérito, dar-lhe provimento; de forma a: (i.a) revogar o inciso (iii) do Despacho nº 2.016, de 2021; e (i.b) determinar a devolução da garantia de registro aportada pela Interessada.

SANDOVAL DE ARAUJO FEITOSA NETO

**DESPACHO Nº 2.517, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001068/2021-34, decide por conhecer o recurso administrativo interposto pelo Salão JJ BH Estética Ltda, cadastrado sob o CNPJ 04.525.285/0001-35 em face do Despacho nº 2.484, de 2021, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão consubstanciada no Despacho nº 2.484, de 2021.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução Homologatória nº 3.024, de 19 de abril de 2022, publicada no DOU nº 75, de 20 de abril de 2022, Seção 1, vol. 160, p. 47, constante do Processo nº 48500.004902/2021-43, incluir na Tabela 7 do anexo, a receita anual referente às instalações de conexão da Arteon Z3 Energia S.A., relativa às Demais Instalações de Transmissão - DIT de uso exclusivo da Coelba, conforme descrito abaixo, e disponibilizar no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

TABELA 7 - RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT) DE USO EXCLUSIVO (Coelba).

Vigente no período de 22 de abril de 2022 a 21 de abril de 2023.		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL (R\$)
ARTEON Z3	COELBA	592.060,71

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 2.662, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

Processo nº: 48500.000274/2014-06. Interessado: Minas PCH S.A. Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH da alteração do projeto básico da PCH Foz do Corrente I, com 26.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG-PCH.PH.GO.037188-2.01, localizada no rio Corrente, integrante da sub-bacia 60, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, cuja casa de força localiza-se no município de Itarumã, estado de Goiás. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RENATO MARQUES BATISTA  
Superintendente Adjunto

**DESPACHO Nº 2.564, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001442/2019-87, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento da Região Itu Mairinque - CERIM, CNPJ nº 50.235.449/0001-07, e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela CERIM, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

SW TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA ITU LTDA	DESKTOP S.A.
--	--------------

**DESPACHO Nº 2.565, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004509/2017-73, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 04.895.728/0001-80, e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

PAULINO TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	ELTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	AMAURY B DE SOUSA EIRELI
ZOMM NET TELECOM EIRELI	SLIM NET TELECOM LTDA	NOVANET - PROVEDOR E WEB LTDA



## DESPACHO Nº 2.566, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004109/2017-68, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a CEMIG Distribuição S.A., CNPJ nº 06.981.180/0001-16, e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela CEMIG, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

## ANEXO

ADAUTONET COMUNICAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI	AIL INFORMMÁTICA LTDA	AMARAL & REIS INTERNET FIBRA LTDA
ANDRADE & LADIM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	AURELINO FONSECA DA SILVA JUNIOR ME	AUTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
BHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	BIGNET TELECOM LTDA ME	BR NET EIRELE
BRASCONNECT INFORMÁTICA LTDA	BRASIL LIKE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	BROSEGHINI LTDA - EPP
BTT TELECOMUNICAÇÕES LTDA	CF TELECOMUNICAÇÕES LTDA	CHARLEY PEREIRA DA SILVA - ME
COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÃO OUROPRETANA LTDA	CONNECT TELECOMUNICAÇÕES E COMUNICAÇÕES MULTIMÍDIA LTDA - ME	CONNECTA NET INFORMÁTICA LTDA - ME
CONNECTA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	D W P F PROVEDOR DE INTERNET EIRELI ME	D. A. PEREIRA JÚNIOR
DDD NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA	DELTA COMÉRCIO INFORMÁTICA LTDA - ME	DNS TELECOMUNICAÇÕES E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI
ECLIPSE ASSESSORIA EM REDES E COMPUTADORES LTDA - ME	ELBER DE O MATIAS TELECOM	ELO.NET TECNOLOGIA LTDA - ME
EMPRESA MINEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	FAST INTERNET E INFORMÁTICA LTDA	FIBINET NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
FP CONECTIVIDADE LTDA	FREDERICO GONÇALVES DA SILVA	GD NET FIBRA LTDA
GOLD INTERNET LTDA ME	GOLD TELECOM LTDA - ME	GONÇALVES INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
GREEN TELECOM EIRELI ME	GUARA DIGITAL LTDA	GUIMARÃES E VENÂNCIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA (ANT GUIMARÃES E PEREIRA)
IBNET TELECOM LTDA ME	IMAX WERELESS PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME	INFINITY SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
INFINITY TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	INFONET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	INFOX BM EIRELI ME
INSTALAR NET TELECOM EIRELI ME	INTER REDE TELECOM - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA	INTERLESTE INTERNET LTDA
IPIV NET PROVEDORA DE INTERNET LTDA ME	ISPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	JM HONORATO
JOELMA DAS GRAÇAS VERTELO -ME	JOSÉ CARLOS BATISTA DOS SANTOS - ME	JÚLIO CESAR BERNARDELI OLIVEIRA
JUSTWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	LAYS VALÉRIA COSTA ALMEIDA FRANCA - EPP	LEVNET - TELECOM E INFORMÁTICA LTDA
LINK IS TELECOMUNICAÇÃO LTDA	LINK SETE SERVIÇOS DE INTERNET E REDES LTDA EPP	LUCAS NET LTDA
LUÍS CARLOS MANSO NETTO - ME	MAIK SOARES BRAGA EIRELI	MASTERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
MEGA MAIS TELECOM LTDA	MG TELECOMUNICAÇÕES LTDA	MICKS TELECOM EIRELI
MORAIL VARELA SANTIAGO - ME	NET - DRP SERVIÇOS DE INTERNET LTDA	NET MAIS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP
NET TRIANGO TELECOM LTDA	NETFACIL LTDA - ME	NET-LYNE TELECOM LTDA
NETMINAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME	NEXO TELECOM LTDA ME	NITRONET LTDA - ME
NOVA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	NT TELECOMUNICAÇÃO DE JANAUBA LTDA	ORBIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
PAULO MARQUES DE ARAUJO ME	PEOPLE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA ME	PIATR PIWOWAR
PONTOVIVO INFORMÁTICA & COMUNICAÇÕES EIRELI	REDE BRASIL NETWORKS LTDA	REGIS NET INFORMÁTICA LTDA ME
S.O. DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	SITE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME
SOUNET SERVIÇOS DE INTERNET E COMUNICAÇÃO LTDA	SUPRINET SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA	TECNOSERVE PROVEDORES DIGITAIS EIRELI ME
TELECOMUNICAÇÕES NETCORO LTDA - ME	THIAGO HIGOR GOMES MESQUITA	TORRES TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
TRÊS PONTAS INTERNET LTDA	TRIPO A TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	UAICOM INTERNET LTDA ME
UBERNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	UNINET TELECOM E INFORMÁTICA LTDA	UNIVERSO TECNOLOGIA LTDA - ME
USEULTRA TELECOM LTDA	VARGINHA & OLIVEIRA TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME	VGP INTERNET LTDA - ME
WARLLEN DA SILVA COUTO EIRELI	WEBSMART - INTERNET LTDA	WF TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME
WIX NET DO BRASIL LTDA	WNETSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	YUPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
ZOE NET TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	ZUP NET LTDA	ALGAR TELECOM S/A
OI S.A - RECUPERAÇÃO JUDICIAL		

## DESPACHO Nº 2.597, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003002/2021-89, resolve: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, o Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura que entre si celebram a Energisa Acre - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 04.065.033/0001-70, e Claro NXT Telecomunicações S.A.; (ii) a receita proveniente do contrato homologado no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Energisa Acre, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

## DESPACHO Nº 2.599, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.007483/2022-82, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, CNPJ nº 33.541.368/0001-16, e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

## ANEXO

CLARO S.A	BRASIL DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
-----------	--------------------------------------



## DESPACHO Nº 2.600, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003886/2017-95, resolve: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, CNPJ nº 33.050.196/0001-88, e Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A.; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

## DESPACHO Nº 2.601, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.007484/2022-27, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Cooperativa de Eletricidade de São Ludgero - CEGERO, CNPJ nº 86.444.163/0001-89, e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Cooperativa de Eletricidade de São Ludgero - CEGERO, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

ATEKY INTERNET EIRELI ME	MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	3 D TELECOMUNICAÇÕES LTDA
HNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	OI S.A	CLARO S.A
SERRA GERAL SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA	XAUZA ANDREOLI - FACIL INTERNET ME	ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

## DESPACHO Nº 2.602, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.007485/2022-71, resolve: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Interligação Elétrica do Madeira S.A., CNPJ nº 10.562.611/0001-87, e Clickp Serviços de Comunicação LTDA.; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Interligação Elétrica do Madeira S.A., conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

## DESPACHO Nº 2.664, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa Nº 1.029, de 25 de Julho de 2022, e considerando o que consta do Processo nº 48500.002328/2022-70, decide indeferir o pedido para liberação da operação comercial das UG 02, 03 e 06 da UTE Barra Bonita I, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UTE.GN.PR.037896-8.01.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

## DESPACHOS DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 21 de setembro de 2022.

Nº 2.667 Processo nº: 48500.002320/2020-41. Interessados: Baraunas IV Energética S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Baraunas IV (Antiga Massaroca II). Unidades Geradoras: UG1 e UG3 a UG8, de 3.465,00 kW cada. Localização: Município de Sento Sé, no estado da Bahia.

Nº 2.668 Processo nº: 48500.002353/2020-91. Interessados: Ventos de Santa Jacinta Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São Januário 15. Unidades Geradoras: UG5, de 4.500,00 kW. Localização: Município de Várzea Nova, no estado da Bahia.

Nº 2.669 Processo nº: 48500.004018/2020-28. Interessados: Jandaíra II Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Jandaíra II. Unidades Geradoras: UG2, de 3.465,00 kW. Localização: Município de Jandaíra, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.670 Processo nº: 48500.005878/2020-89. Interessados: Ventos de São Caio Energias Renováveis S/A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São Caio. Unidades Geradoras: UG8, de 4.400,00 kW. Localização: Municípios de Betânia do Piauí e Paulistana, no estado do Piauí.

Nº 2.671 Processo nº: 48500.005877/2020-34. Interessados: Ventos de São Ciriaco Energias Renováveis S/A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São Ciriaco. Unidades Geradoras: UG4 e UG5, de 4.400,00 kW cada. Localização: Municípios de Betânia do Piauí e Curral Novo do Piauí, no estado do Piauí.

Nº 2.672 Processo nº: 48500.005877/2020-34. Interessados: Ventos de São Ciriaco Energias Renováveis S/A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Ventos de São Ciriaco. Unidades Geradoras: UG6 a UG9, de 4.400,00 kW cada. Localização: Municípios de Betânia do Piauí e Curral Novo do Piauí, no estado do Piauí.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

## DESPACHO Nº 2.652, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Processo nº 48500.007547/2022-45. Interessada: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, CNPJ nº 00.357.038/0001-16. Decisão: (i) anuir ao pedido da Interessada para desativação e desvinculação de ativos e suas conexões, conforme pedido apresentado; e (ii) determinar que a Interessada envie à Superintendência de Gestão Tarifária - SGT da ANEEL, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão da desativação, cópia dos documentos comprobatórios da operação, descrevendo a data específica da desativação. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

## DESPACHO Nº 2.665, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.006153/2022-70, decide por: (i) dar provimento à reclamação interposta pelo Frigorífico Nathan & Matheus Ltda., CNPJ 22.419.450/0001-56; (ii) determinar que a Cemig Distribuição S.A. - Cemig-D mantenha a devolução em dobro dos valores faturados a maior, nos termos do inciso II do artigo 113 da Resolução Normativa nº 414/2010, alterado pelo Despacho ANEEL nº 18/2019, no período de 08/02/2017 a 23/02/2021, decorrente do erro de classificação da unidade consumidora nº 3005449771; e (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

## DESPACHO Nº 2.666, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.005454/2022-86, resolve por conhecer do requerimento interposto pelo consumidor Laticínios L.E Ltda., CNPJ nº 19.666.135/0001-19, unidade consumidora nº 3330005656, em face da Enel Distribuição Goiás e, no mérito, negar-lhe provimento, e, por conseguinte, determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ RUELLI

## AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

## DESPACHO

Relação nº 144/2022

Fase de Requerimento de Lavra  
Despacho publicado(356)

860.600/2013-AREIA MENEZES LTDA.-O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, em decisão ad referendum da Diretoria Colegiada, com fulcro no art. 2º, incisos XV e XVI, e art. 11, § 3º, da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, e no art. 13 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução ANM nº 102, de 13 de abril de 2022, considerando a Ação Judicial, ajuizada por AREIA MENEZES LTDA. - ME em face do DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, cuja ação teve como objetivo o provimento judicial, em sede de tutela de urgência, visando a determinação da nulidade do ato administrativo da ANM que indeferiu o requerimento de lavra apresentado no processo ANM nº 860.600/2013, considerando que o MM. Juízo Federal da 3ª Vara Federal Cível da SJDF proferiu decisão acatando o pedido de tutela antecipada/liminar, nos termos do despacho judicial constante dos autos e, considerando ainda o PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00075/2022/NAT-GERAL/ER-REG-PRF1/PGF/AGU, decide: TORNAR SEM EFEITO o ato administrativo que, em 06/09/2021, indeferiu o requerimento de lavra apresentado no processo ANM nº 860.600/2013, devendo, em seguida, prosseguir o trâmite processual com vistas a considerar a ausência da devida intimação dos ofícios mencionados nos autos, reabrindo-se os prazos e permitindo-se a regular tramitação e instrução processual.

VICTOR HUGO FRONER BICCA  
Diretor-Geral

## GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

## DESPACHO

Relação nº 210/2022

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

831.431/2013-SHEKINAH GRANITOS LTDA ME-OF. Nº42191/2022/UAGV-MG/ANM  
830.720/2017-JOSÉ RONALDO RODRIGUES-OF. Nº42692/2022/DIFIP-MG/ANM.  
830.709/2020-MARIANA MENDES CONDE-OF. Nº42600/2022/DIFIP-MG/ANM  
830.441/2020-"SELOMITRAL SERVICOS DE LOCACOES-OF. Nº42586/2022/DIFIP-MG/ANM  
831.208/2019-GRANITOS LINDEMBERG LTDA.-OF. Nº42710/2022/DIFIP-MG/ANM  
833.834/2008-MINERACAO DO MOINHO LTDA-OF. Nº43158/2022/UAPM-MG/ANM  
830.587/2019-MONTE GRAN COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME-OF. Nº42605/2022/DIFIP-MG/ANM  
830.386/2019-MINERACAO MANSKE EIRELI-OF. Nº42720/2022/DIFIP-MG/ANM  
830.371/2008-MINERACOES DO BRASIL LTDA-OF. Nº42955/2022/DIFIP-MG/ANM  
832.241/2016-BRITAS ABAETÉ LTDA.-OF. Nº42734/2022/DIFIP-MG/ANM  
830.797/2019-WESLEY ARRUDA SPOSITO EIRELI-OF. Nº42724/2022/DIFIP-MG/ANM

